



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

001

**PROCESSO N.º 35/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

Trata-se de solicitação dos setores de educação, compras, contábil, saúde e de recursos humanos para contratação de serviços de fornecimento de impressões/cópias com cedência de equipamentos, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

Fornecimento de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de 6 equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 250.000 cópias/impressões.

**PROPOSTAS**

| Proponente                                       | CNPJ             | R\$ /copia |
|--------------------------------------------------|------------------|------------|
| 1º Class. Copy Printer Multifuncionais Ltda      | 21027555/0001-05 | 0,06       |
| 2º Class. FLC Suprimentos Ltda                   | 22371010/0001-76 | 0,07       |
| 3º Class. Top Print Soluções em Impressoras Ltda | 20438534/0001-01 | 0,08       |

**EXECUTOR**

Nome: Copy Printer Multifuncionais Ltda  
Endereço: Rua Iguaçu, 887- Pato Branco - PR  
CNPJ: 21027555/0001-05

**DEMAIS FATORES JUSTIFICADORES**

- A disposição da melhor proposta de preço que foi ofertada pela primeira classificada;
- Constatação da regularidade fiscal da primeira classificada.
- Demais ementos justificadores da demanda do setor requisitante

**VALOR**

R\$ 15.000,00(quinze mil reais) a razão de R\$ 0,06 por cópia/impressão

**REGULARIDADE FISCAL**

| Órgão de Origem      | Identificação          | Emissão    | Validade   |
|----------------------|------------------------|------------|------------|
| Receita Federal      | E45C.4C3F.637A.BD66    | 12/03/2019 | 08/09/2019 |
| Receita Estadual     | 019716920-16           | 04/04/2019 | 02/08/2019 |
| Receita Municipal    | 13147/2019             | 04/04/2019 | 04/07/2019 |
| FGTS                 | 2019032604293399442594 | 26/03/2019 | 24/04/2019 |
| Debitos trabalhistas | 170424277/2019         | 04/04/2019 | 30/09/2019 |

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de abril de 2019.

  
Anderson Matias  
Licitações



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

002

**PROCESSO N.º 35/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

**INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de impressão/cópia em papel A4 com disposição de equipamentos em cedência, são os seguintes:

**Dotações:**

03-depto de administração  
03002-divisão de recursos humanos  
0412204022008-manutenção das atividades da divisão de recursos humanos  
520-conta despesa  
03003-divisão de compras e serviços administrativos  
0412204022009- manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos  
600-conta despesa  
03005-divisão de licitações  
0412104022011- manutenção das atividades da divisão de licitações  
730-conta despesa  
04-depto de finanças  
04003-divisão de contabilidade  
0412304032018- manutenção das atividades da divisão de contabilidade  
1230-conta despesa  
05-fundo municipal de saúde  
05001- depto de saúde  
1030110012021- manutenção das atividades do depto de saúde  
1540-conta despesa  
05003-divisão de serviços administrativos  
1030110012024- manutenção das atividades da divisão de serviços administrativos  
1800/1810-conta despesa  
07-depto de educação  
07001-depto de educação  
1236112012054- manutenção das atividades do depto de educação  
4880/4890/4900/4910-conta despesa  
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cel. Domingos Soares-PR, 10 de abril de 2019.

Daniele P. Bringhentti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**PROCESSO N.º 35/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

**PARECER JURÍDICO**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

"contratação de serviços de fornecimento de impressões/cópias com cedência de equipamentos"

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso. Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos como da dispensa de licitação, ainda que dentro dos limites econômicos previstos em Lei.

A aferição de questões qualitativas e quantitativas do objeto é pertinente as atribuições do demandante e firmatário do processo, no caso o Sr Presidente da CPL, assim como compete a este a aferição da regularidade jurídica dos interessados e fiscal do proponente que vier a ser contratado, consoante art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, opinamos em favor do aperfeiçoamento do feito, desde que de forma excepcional.

Centro Administrativo Adão Reis em 10 de abril de 2019

  
Rogério Everaldo Schmidt  
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

004

**PROCESSO N.º 35/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços de fornecimento de impressões/cópias com cedência de equipamentos, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Copy Printer Multifuncionais Ltda

Endereço: Rua Iguaçu, 887- Pato Branco - PR

CNPJ: 21027555/0001-05

Prazo de fornecimento/execução: 12 meses

R\$ 0,06(seis centavos) por cópia

Pagamento: até o decimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 10 de abril de 2019.



Maria A. de Araujo Almeida  
Prefeita



## *PROPOSTA DE PREÇO*

**A/C: PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

| Item | Descrição                 | Quantidade | Valor unitário | Total geral |
|------|---------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1.   | Impressão/ Cópia A4 Preta | 1          | 0,06           | 0,06        |

Validade do orçamento: 30 dias.

Pato Branco, 27 de Março de 2019.

  
COPY PRINTER  
MULTIFUNCIONAIS LTDA.  
CNPJ 21.027.555/0001-05  
I.E. 90674698-09  
FONE (46) 3225-7784  
RUA IGUAÇU, 887 - CENTRO  
PATO BRANCO - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 21.027.555/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:05 do dia 12/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2019.

Código de controle da certidão: **E46C.4C3F.637A.BD66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21027555/0001-05

**Razão Social:** COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA ME

**Endereço:** R IGUAÇU 887 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2019 a 24/04/2019

**Certificação Número:** 2019032604293399442594

Informação obtida em 04/04/2019, às 13:30:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.027.555/0001-05

Certidão nº: 170424277/2019

Expedição: 04/04/2019, às 13:31:57

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.027.555/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

009

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019716920-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05  
Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP  
CNPJ/CPF...: 21.027.555/0001-05  
ENDEREÇO...: IGUACU , 887 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXECUTIVIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 04/04/2019.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0013147/2019  
Código de autenticidade da certidão: 884249415884249

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

# COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RUDINEI ZANELLA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1978, natural de Mariópolis-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.860.339-63, portador da carteira de identidade RG nº. 7.776.300-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir de Jesus Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

2) **PAULA ALANA KOBER**, brasileira, solteira, nascida em 20/09/1995, natural de Pato Branco-PR, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 097.155.329-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.267.883-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Vicente de Col, 310, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Moacir de Jesus Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

7733-1/00 - Prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios.

9511-8/00 - Prestação de serviços de manutenção, reparação e consertos de máquinas fotocopiadoras.

8219-9/01 - Prestação de serviços de encadernações, reprografia e fotocópias.

4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos, materiais e suprimentos de papelaria.

**CLÁUSULA QUARTA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição na Junta Comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome              | (%)        | Cotas         | Valor R\$        |
|-------------------|------------|---------------|------------------|
| RUDINEI ZANELLA   | 50         | 10.000        | 10.000,00        |
| PAULA ALANA KOBER | 50         | 10.000        | 10.000,00        |
| <b>Total</b>      | <b>100</b> | <b>20.000</b> | <b>20.000,00</b> |

*Paula*

**COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 3

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **RUDINEI ZANELLA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas

 paula

**COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 3 de 3

Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, independente da proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, independentemente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo Interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 21 de agosto de 2014.

*Rudinei Zanella*

Rudinei Zanella

*Paula Alana Kober*

Paula Alana Kober



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RUDINEI ZANELLA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1978, natural de Marilópolis-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.860.339-63, portador da carteira de identidade RG nº. 7.776.300-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

2) **ADI JOSÉ SCOPEL**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.743.720-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Araribóia, 2020, bairro Parque do Som, Pato Branco-PR, CEP: 85505-445.

3) **LEOMIR MORELATO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1981, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.226.313-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

4) **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.139.729-85, portador da carteira de identidade RG nº. 7.743.331-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1467, Apto. 201, Baixada, Pato Branco-PR, CEP: 85505-140.

5) **CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.311.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 9.907.746-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jacob Gugelmir, 109, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85509-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-460, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014, tendo sua última alteração contratual registrada sob nº. 20151091820 em 04/03/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

7733-1/00 - Prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas fotocopadoras e equipamentos para escritórios;

9511-8/00 - Prestação de serviços de manutenção, reparação e consertos de máquinas fotocopadoras;

8219-9/01 - Prestação de serviços de encadernações, reprografia e fotocópias;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.  
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600074705. NIRE: 41207940375.  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5**

Folha: 2 de 6

4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas fotocopadoras e equipamentos para escritórios;  
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos, materiais e suprimentos de papelaria;  
4751-2/01 - Comércio varejista de máquinas fotocopadoras, impressoras, equipamentos e suprimentos para informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **RUDINEI ZANELLA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1978, natural de Mariópolis-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.860.339-63, portador da carteira de identidade RG nº. 7.776.300-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.
- 2) **ADI JOSÉ SCOPEL**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.743.720-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Araribóia, 2020, bairro Parque do Som, Pato Branco-PR, CEP: 85505-445.
- 3) **LEOMIR MORELATTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1981, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.226.313-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.
- 4) **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.139.729-85, portador da carteira de identidade RG nº. 7.743.331-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1467, Apto. 201, Baixada, Pato Branco-PR, CEP: 85505-140.
- 5) **CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.311.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 9.907.746-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jacob Gugelmir, 109, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85509-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.  
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600074705. NIRE: 41207940375.  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 14/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5**

Folha: 3 de 6

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-460, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-460.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:  
7733-1/00 - Prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios;  
9511-8/00 - Prestação de serviços de manutenção, reparação e consertos de máquinas fotocopiadoras;  
8219-9/01 - Prestação de serviços de encadernações, reprografia e fotocópias;  
4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios;  
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos, materiais e suprimentos de papelaria;  
4751-2/01 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras, impressoras, equipamentos e suprimentos para informática.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                       | (%)           | Cotas         | Valor R\$        |
|----------------------------|---------------|---------------|------------------|
| RUDINEI ZANELLA            | 35.00         | 7.000         | 7.000,00         |
| ADI JOSÉ SCOPEL            | 18.00         | 3.600         | 3.600,00         |
| LEOMIR MORELATTO           | 37.00         | 7.400         | 7.400,00         |
| FERNANDO RIBEIRO DA SILVA  | 5.00          | 1.000         | 1.000,00         |
| CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES | 5.00          | 1.000         | 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>100.00</b> | <b>20.000</b> | <b>20.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.  
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600074705. NIRE: 41207940375.  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5**

Folha: 4 de 6

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **RUDINEI ZANELLA, ADI JOSÉ SCOPEL e LEOMIR MORELATTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto de no mínimo dois dos sócios administradores.

**§1.º -** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º -** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.  
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600074705. NIRE: 41207940375.  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5**

Folha: 5 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excede o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.  
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600074705. NIRE: 41207940375.  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

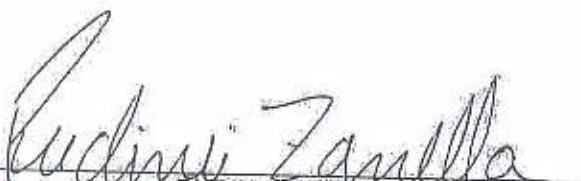
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5

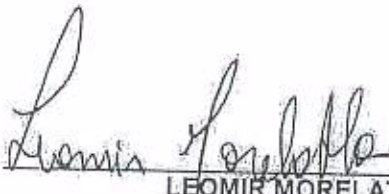
Folha: 6 de 6

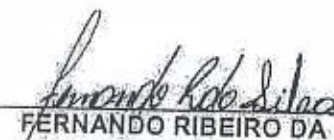
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 29 de março de 2016.

  
RUDINEI ZANELLA

  
ADILSON JOSÉ SCOPEL

  
LEOMIR MORELATTO

  
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

  
CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.  
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600074705. NIRE: 41207940375.  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# IMPRIMAX

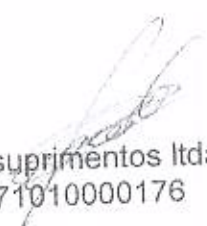
## SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO ●●●●

RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR  
CEP 85550000 FONE 46 99707060

Orçamento pmcds

|    |                                  |         |
|----|----------------------------------|---------|
| 01 | Locação de impressoras por copia | R\$0,07 |
|    | Total do orçamento               | R\$0,07 |

Coronel vivida 02 de abril de 2019

  
Flc suprimentos ltda me  
22371010000176

22.371.010/0001-76  
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME  
Rua Coronel Pedro Pacheco, 456  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



RICOH



brother

Cascavel, 01 de Abril de 2019.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Coronel Domingos Soares - Pr.

A/C Rogério - Compras e Licitações

**REF: PROPOSTA P/ LOCAÇÃO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA.**

**Valor Unitário: Por Cópia/Impressão em Papel A-4  
RS 0,08 (oito centavos)**

A locadora se encarregará por sua conta, dos serviços de assistência técnica, incluindo-se de mão de obra e reposição de peças e suprimentos, exceto papel.

Suporte Técnico em Cascavel - Pr.  
Proposta Válida p/ 60 dias

Atenciosamente  
Pedro

e-mail: [pedro@topprintcvel.com.br](mailto:pedro@topprintcvel.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2019

Trata-se da solicitação dos setores de educação, compras, contábil, saúde e de recursos humanos para contratação de serviços de fornecimento de impressões/cópias com cedência de equipamentos, tomando por base o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Copy Printer Multifuncionais Ltda, Rua Iguaçu, 857- Pato Branco – PR, CNPJ: 21027555/0001-05

Custos: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a razão de R\$ 0,06 por cópia/impressão

Prazo de execução: 12 meses após ratificação

Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Dotações:

03-depto de administração

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008- manutenção das atividades da divisão de recursos humanos

520-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos

0412204022009- manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos

600-conta despesa

03006-divisão de licitações

0412104022011- manutenção das atividades da divisão de licitações

730-conta despesa

04-depto de finanças

04003-divisão de contabilidade

0412304032018- manutenção das atividades da divisão de contabilidade

1230-conta despesa

05-fundo municipal de saúde

05001- depto de saúde

1030110012021- manutenção das atividades do depto de saúde

1540-conta despesa

05003-divisão de serviços administrativos

1030110012024- manutenção das atividades da divisão de serviços administrativos

1800/1810-conta despesa

07-depto de educação

07001-depto de educação

1236112012054- manutenção das atividades do depto de educação

4880/4890/4900/4910-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

C. 0002740



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

023

**CONTRATO Nº 47 – 2019**  
**REF. DISPENSA 15/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO(A):** COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 15/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**Cláusula Primeira - Objeto**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

- Fornecedor de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de até 6(seis) equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 250.000 cópias/impressões.

**Cláusula Segunda – Forma de fornecimento**

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma fracionada por parte do contratado, conforme as ordens de compra emanadas do setor municipal de compras.

**Cláusula Terceira - Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), a razão de R\$ 0,06(seis centavos) por cópia/impressão.

**Cláusula Quarta - Condições de Pagamento**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

**Cláusula Quinta - Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):



MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

03-depto de administração  
03002-divisão de recursos humanos  
0412204022008- manutenção das atividades da divisão de recursos humanos  
520-conta despesa  
03003-divisão de compras e serviços administrativos  
0412204022009- manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos  
600-conta despesa  
03005-divisão de licitações  
0412104022011- manutenção das atividades da divisão de licitações  
730-conta despesa  
04-depto de finanças  
04003-divisão de contabilidade  
0412304032018- manutenção das atividades da divisão de contabilidade  
1230-conta despesa  
05-fundo municipal de saúde  
05001- depto de saúde  
1030110012021- manutenção das atividades do depto de saúde  
1540-conta despesa  
05003-divisão de serviços administrativos  
1030110012024- manutenção das atividades da divisão de serviços administrativos  
1800/1810-conta despesa  
07-depto de educação  
07001-depto de educação  
1236112012054- manutenção das atividades do depto de educação  
4880/4890/4900/4910-conta despesa  
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**Cláusula Sexta - Critério de Reajuste**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

**Cláusula Sétima - Prazos**

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até doze meses e será contado a partir de sua assinatura. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Em caso de prorrogação fica, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato.

**Cláusula Oitava- Garantia**

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

**Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**Cláusula Décima - Sanções Administrativas**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

**Cláusula Décima Primeira - Rescisão**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

**Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável (art. 55, XII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação (art. 55, IV e art. 57)**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de sessenta meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - em caso de prorrogação esta poderá se dar por igual período aplicando-se sobre o valor inicialmente contratado os índices oficiais do INPC, acumulado durante o período inicial.

**Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos (art. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta- Foro (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 10 de abril de 2019.

Mauro Ambrósio de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares  
Contratante

Rudinei Zanella

Contratado(a)

Testemunhas:

Rubione dos Santos

Nome:

CPF: 078.455.099-90

Adi José Scapell

Nome:

CPF: 285.454.099-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019 – Assinado em 10/04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, da CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Palo Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Palo Branco-PR, CEP 85503-180.

OBJETO: Fornecimento de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de até 6(seis) equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 250.000 cópias/impressões.

CUSTOS: R\$ 15.000,00(quinze mil reais), a razão de R\$ 0,06(seis centavos) por cópia/impressão.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03-depto de administração

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008-mantenção das atividades da divisão de recursos humanos

520-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos

0412204022009- manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos

600-conta despesa

03005-divisão de licitações

0412104022011- manutenção das atividades da divisão de licitações

730-conta despesa

04-depto de finanças

04003-divisão de contabilidade

0412304032018- manutenção das atividades da divisão de contabilidade

1230-conta despesa

05-fundo municipal de saúde

05001- depto de saúde

1030110012021- manutenção das atividades do depto de saúde

1540-conta despesa

06003-divisão de serviços administrativos

1030110012024- manutenção das atividades da divisão de serviços administrativos

1800/1810-conta despesa

07-depto de educação

07001- depto de educação

1236112012054- manutenção das atividades do depto de educação

4880/4890/4900/4910-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

10/04/2019



**TERMO DE APOSTILAMENTO 01  
CONTRATO 47/2019-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 47/2019, decorrente da Dispensa 15/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1833 do DIOEMS de 18/04/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

04-depto de finanças  
04004-divisão de tributação  
0412304042019 - manutenção das atividades da divisão de tributação  
1320-conta despesa  
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 20 de agosto de 2019.



Maria Antonieta de Araujo Almeida  
Prefeita

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **TERMO DE APOSTILAMENTO 81-CONTRATO 47/2019-PMCDs**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Avarucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 386207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 47/2019, decorrente da Dispensa 15/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1833 do DIOEMS de 18/04/2019, por parte da Administração, visando a inclusão do fonte de recursos e conta de despesa à Clausula Terceira, a saber:

04-depto de finanças

04004-divisão de tributação

0412304042019–manutenção das atividades da divisão de tributação

1320–conta despesa

3390390000–outros serviços de terceiros pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 20 de agosto de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita

Carimbo



**TERMO ADITIVO 01**  
**CONTRATO 47/2019-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações**

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sétima em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual.
- 1.2 Fica editada a Cláusula Primeira em adicionais 25%, correspondendo a 62.500 cópias/ impressões em papel a4, que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta ).

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 14 de abril de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2020

Ano IX – Edição Nº 2050

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 47/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Luro Eschenbach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 14450244(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrita no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/08/2014 sob nº 20145180220, neste ato representado por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776500-7(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacyr Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180, têm entre si justa e arduada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao conteúdo em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sétima em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratado.

Fica editada a Cláusula Primeira em adicionais 25%, correspondendo a 62.500 cupos impressões em papel a4.

que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência do seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data da assinatura deste termo permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de abril de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante.

Contratado



**TERMO ADITIVO 01**  
**CONTRATO 47/2019-PMCDS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7(SES-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações**

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sétima em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual.
- 1.2 Fica editada a Cláusula Primeira em adicionais 25%, correspondendo a 62.500 cópias/ impressões em papel a4, que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta ).

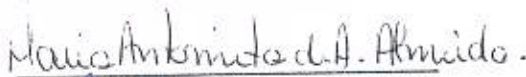
**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 14 de abril de 2020.

  
Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

  
Contratado